

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

Que fazem entre si, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO**, situada na localidade de Rincão Despraído, s/nº, Bairro Interior, Cep.: 96.540-000, município de Agudo/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Noeli Horbe Brauning, inscrita no CPF sob o nº 173.939.140-34, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 59/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 1º de setembro de 2017 o Termo de Colaboração nº 01/2017, em 24/09/2018 o Termo Aditivo nº 01 e em 04/09/2019 o Termo Aditivo nº 02, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 17/2017, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR PERFEITO, denominada de CONTRATADA.

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto “Acolhendo para um Futuro Melhor”, na área de acolhimento assistencial, tendo como finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, que estejam em condições de vulnerabilidade social (vítimas de maus tratos, negligência, violência psicológica, física, sexual, exploração sexual, situação de rua, envolvidas em prostituição), que tenham sua integridade física e moral violada, estando, por consequência, afastados de suas famílias via ordem judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com o Art. 36 do Decreto Municipal nº 59/2017 e o Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e item 8 do Termo de Colaboração, as partes pactuantes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 01/2017, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, alterando o item 2 do Termo de Colaboração, passando a vigor com a seguinte redação:

“2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de R\$ 28.315,00 (vinte e oito mil e trezentos e quinze reais), na Conta Corrente 068525201-6, Banco Banrisul, Agência 0102, conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Colaboração, sendo que R\$ 23.315,00 (vinte e três mil e trezentos e quinze reais) serão pagos com o recurso Livre e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o recurso do Co-Financiamento do Governo Federal, sendo que o repasse será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

2.1.1 O pagamento referente aos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) oriundos do Co-Financiamento do Governo Federal ficarão condicionados ao repasse do mesmo ao município.

No caso do Governo Federal não repassar este valor ao município, este não se responsabiliza por complementar o repasse com outra fonte de recurso. De outro lado, em caso de acúmulo de parcelas, em razão de eventuais atrasos durante a vigência desta parceria, estas serão repassadas imediatamente, assim que o depósito for efetuado ao município, o qual poderá ser utilizado para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e trabalhista, até o limite do valor total da folha salarial mensal, incluindo a parcela do Concedente, sendo vedada a utilização para outra finalidade.

2.2 A presente parceria contempla o acolhimento de até 07 (sete) menores do município de Agudo/RS, conforme consta no Plano de Trabalho. Caso haja a necessidade de acolhimento de um número superior ao mínimo estabelecido, fica definido o valor de R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) por menor acolhido”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/09/2020 tendo vigência até o dia 31/08/2021, alterando o prazo original constante no item 7 do Termo de Colaboração nº 01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 29 de junho de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal

NOELI HORBE BRAUNIG
Presidente Associação Beneficente Amor Perfeito

DIOGO SILVA DE MELLO
Secr. Des. Social e Habitação

IVANA ELSA GOLTZ
Coordenadora Associação Beneficente Amor Perfeito